

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

DIVERSOS

Diretoria de Administração e Finanças

**INFORMATIVO**

**DECISÃO NORMATIVA Nº 1382022**

Aprovada pela Resolução nº 12385, de 31 de janeiro de 2022, do Conselho de Administração do DAER, tendo vista o constante no processo nº 22/04.35-0000356-8.

**Dispõe sobre a restrição do trânsito de Veículos ou Combinações de Veículos de Carga, passíveis ou não de concessão de Autorização Especial de Trânsito - AET ou Autorização Específica - AE, em rodovias estaduais nos períodos dos feriados do ano de 2022.**

O Conselho de Administração do DAER, considerando o que determina os artigos 1º, 2º, 21º e § 1º do artigo 269, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); bem como as Resoluções 882/21, 564/15, 701/17 e 735/18, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; as Decisões Normativas 106/17, 116/18 e 113/18 do DAER, que tratam do trânsito de veículos e combinações de veículos excedentes em peso e ou dimensões; a competência do DAER em estabelecer horários de circulação para veículos especiais nas rodovias estaduais, somado ao aumento significativo do fluxo de veículos durante os feriados e festas estaduais e nacionais, almejando a prevenção de acidentes de trânsito e a execução das operações pelo Comando Rodoviário da Brigada Militar relacionadas à segurança pública preservando a ordem, incolumidade das pessoas e do patrimônio público do Estado do Rio Grande do Sul e de terceiros, decide:

**Art. 1º** Proibir, na forma do Anexo à presente Decisão, o trânsito de Veículos ou Combinações de Veículos, passíveis ou não de Autorização Especial de Trânsito - AET ou Autorização Específica - AE, cujo peso ou dimensão exceda qualquer um dos seguintes limites regulamentares:

I - Largura máxima: 2,60 metros; II - Altura máxima: 4,40 metros;

III. - Comprimento total de: 19,80 metros;

IV. - Peso bruto total combinado (PBTC) para veículos ou combinações de veículos: 57 toneladas.

§ 1º A restrição abrangerá o trânsito de Combinações de Veículos de Carga-CVC, Combinações de Transporte de Veículos-CTV e Combinações de Transporte de Cargas Paletizadas-CTVP, ainda que autorizadas a circular por meio de Autorização Especial de Trânsito - AET ou Autorização Específica - AE.

§ 2º A restrição abrangerá os trechos rodoviários estaduais de pista simples.

**Art. 2º** O descumprimento desta Decisão constitui infração de trânsito (Código do enquadramento: 574-61), prevista no artigo 187, inciso I, da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O veículo autuado só poderá seguir viagem após o horário de término da restrição.

**Art. 3º** Caberá ao Comando Rodoviário da Brigada Militar - CRBM, a fiscalização do objeto desta Decisão.

§ 1º O CRBM, através de seus Batalhões, poderá solicitar ao DAER a inclusão de datas ou períodos no calendário constante do Anexo, caso julgar necessário, em razão de feriados e festejos regionais.

§ 2º O CRBM, através de seus Batalhões, poderá antecipar o horário de término da restrição constante no Anexo I, tendo em vista as peculiaridades de cada trecho de rodovias estaduais.

**Art. 4º** Os casos não previstos nesta Decisão serão dirimidos pelo Diretor de Operação Rodoviária.

**Art. 5º** Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de janeiro de 2022.

**Engº Luciano Faustino da Silva**

**Diretor Geral**

**Engº Sandro Wagner Vaz dos Santos**

**Diretor de Operação Rodoviária**

**Eng.º Luciano Dorneles**

**Diretor de Gestão e Projetos**

**Engº Ernesto Luiz Vasconcellos Eichler**

**Diretor de Administração e Finanças**

**Lauro Roberto Lindemann Hagemann**

**Diretor de Transportes Rodoviários**

**Eng.º Richard Lesh Polo**

**Diretor de Infraestrutura Rodoviária**

**ANEXO I - DN 138/2022**

<b>OPERAÇÃO</b>	<b>DATA/DIA DA RESTRIÇÃO</b>	<b>HORÁRIO DA RESTRIÇÃO</b>
-----------------	------------------------------	-----------------------------

CARNAVAL	25/02/2022 (sexta-feira)	16h00min às 22h00min
	26/02/2022 (sábado)	06h00min às 12h00min
	01/03/2022 (terça-feira)	16h00min às 22h00min
	02/03/2022 (quarta-feira)	06h00min às 12h00min
SEMANA SANTA	14/04/2022 (quinta-feira)	16h00min às 22h00min
	15/04/2022 (sexta-feira)	06h00min às 12h00min
	17/04/2022 (domingo)	16h00min às 22h00min
FIM DE ANO	23/12/2022 (sexta-feira)	14h00min às 22h00min
	24/12/2022 (sábado)	06h00min às 12h00min
	25/12/2022 (domingo)	16h00min às 22h00min
	30/12/2022 (sexta-feira)	14h00min às 22h00min
	31/12/2022 (sábado)	06h00min às 12h00min
	01/01/2023 (domingo)	16h00min às 22h00min

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA  
 Av. Borges de Medeiros, 1555  
 Porto Alegre  
 ERNESTO LUIZ VASCONCELLOS EICHLER  
 Coordenador Adjunto  
 Av. Borges de Medeiros, 1555  
 Porto Alegre  
 Fone: 5132105002

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
 Em 21 de Fevereiro de 2022

Protocolo: **2022000678147**

Publicado a partir da página: **78**